



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,
CULTURA E ESPORTE

LEI
ALDIR
BLANC
DE EMERGÊNCIA CULTURAL
PERNAMBUCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020

EDITAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O OFERECIMENTO DE SUBSÍDIO PARA O FORTALECIMENTO DOS TRABALHADORES/AS DA CULTURA MUSICAL, DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA-PE.

1. PREAMBULO

1.1. A Prefeitura do Município de Alagoinha, com sede no Estado de Pernambuco, por intermédio da Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes, torna público o presente Edital para reconhecer, valorizar e fortalecer as atividades desenvolvidas pelos trabalhadores e trabalhadoras da cadeia produtiva da música de Alagoinha - PE, estimulando projetos que prevejam a contratação dos diversos profissionais que atuam na linguagem de música, assim como possibilitando a resistência desse importante elemento da economia criativa, instituído pela Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural - Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020, devidamente regulamentado no âmbito municipal pelo Decreto Municipal nº 053 de 08 de setembro de 2020, e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente Edital, selecionar (35) iniciativas que visam fortalecer e dar visibilidade a cadeia produtiva dos trabalhadores da música alagoinhense, respeitando os princípios da transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, equilíbrio na distribuição dos recursos, gratuidade e acesso à inscrição que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social e oferecer subsídio de R\$ 41.600,00 (quarenta e um mil e seiscentos reais), que será distribuído em parcela única, obedecendo aos valores de acordo com critérios estabelecidos pelo decreto municipal de regulamentação nº 053 de 08 de setembro de 2020, e nos critérios estabelecidos no presente instrumento.

2.2 O Prêmio deste Edital, destina-se a reconhecer, valorizar e fortalecer as atividades desenvolvidas pelos trabalhadores e trabalhadoras da cadeia produtiva da música de Alagoinha - PE, estimulando projetos que prevejam a contratação dos diversos profissionais que atuam na linguagem de música, assim como possibilitando a resistência desse importante elemento da economia criativa.

2.3 Entende-se como trabalhador/a da cadeia produtiva da música toda e qualquer pessoa que adquire ou complementa sua renda através de trabalhos desempenhados na referida linguagem, sejam eles de produção, promoção, técnica e atuação, que comprove efetiva realização de atividades ou prestação de serviços há, pelo menos, dois anos anterior a este edital de premiação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,
CULTURA E ESPORTE

LEI
**ALDIR
BLANC**
DE EMERGÊNCIA CULTURAL
PERNAMBUCO



2.4 Serão premiados em âmbito municipal, 35 (trinta e cinco), projetos das áreas de Música, por meio da destinação de recursos que viabilizem a manutenção dos seus trabalhos e de suas equipes e que apresentem maneiras que não causem aglomerações para a exibição de seus projetos, através de transmissões pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

3. DAS CATEGORIAS

3.1 Este edital contemplará 04 (quatro) categorias distintas, a saber:

CATEGORIA A – Grupo musical acima de 06 componentes;

CATEGORIA B – Grupo musical de 03 até 05 componentes;

CATEGORIA C – Duplas de cantores, poetas e etc;

CATEGORIA D – Categoria solo, Dj e etc.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Estão habilitados a participar do prêmio deste edital, os trabalhadores/as da cadeia produtiva da música do município de Alagoinha - PE, pessoas físicas (maiores de 18 anos) pessoas jurídicas, de natureza cultural e Microempreendedor Individual (MEI).

4.2. O MEI poderá participar deste certame, desde que se trate do trabalhador/a inscrito/a, não podendo figurar como representante de banda, como também só será aceito se sua finalidade for de natureza cultural.

4.3. Farão jus ao benefício referido no item 1.1. do Edital, os trabalhadores/as da cadeia produtiva da música do município de Alagoinha - PE, pessoas físicas (maiores de 18 anos) pessoas jurídicas, de natureza cultural e Microempreendedor Individual (MEI) com atividades interrompidas, que comprovarem sua inscrição e a respectiva homologação em, pelo menos, um dos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Estadual de Cultura;
- b) Cadastro Municipal de Cultura;
- c) Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
- d) Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura;
- e) Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);
- f) Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);
- g) Outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.

4.4. Os artistas deverão apresentar auto declaração, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades, conforme modelo do ANEXO II, deste Edital.

4.5. A comissão de análise de concessão do subsídio poderá solicitar informações e/ou documentos complementares para esclarecer eventuais inconformidades cadastrais.

4.6. O pagamento dos recursos do subsídio, fica condicionado à verificação de elegibilidade do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,
CULTURA E ESPORTE

LEI
ALDIR
BLANC
DE EMERGÊNCIA CULTURAL
PERNAMBUCO



beneficiário, realizada por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo DATAPREV.

4.7. A verificação de elegibilidade do beneficiário de que trata o item anterior não dispensa a realização de outras consultas a bases de dados do Mapa Cultural de Pernambuco e no Município que se façam necessárias.

5. DOS IMPEDIMENTOS E MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

5.1. A falta de apresentação de quaisquer documentos de inscrição, ou do não cumprimento do estabelecido neste edital, implicarão em imediato indeferimento da inscrição.

5.2. As inscrições postadas após o período estabelecido neste Edital, serão automaticamente indeferidas.

5.3. Não serão aceitas as inscrições provenientes de servidores vinculados ou mantidos pela Prefeitura Municipal de Alagoinha - PE, como também as de pessoas físicas ou jurídicas não domiciliadas ou sediadas na cidade de Alagoinha – PE.

6. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições poderão ser feitas entre os dias 03 de Novembro das 08:00h. até às 13:00h do dia 20 de Novembro de 2020.

6.2. As inscrições poderão ser feitas, preferencialmente de forma virtual através do e-mail: stcealagoinhape@gmail.com, ou ainda de forma presencial, de segunda a sexta-feira, das 08:00h. até às 13:00h na sede da Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte de Alagoinha - PE.

6.3. Nas entregas presenciais, é obrigatório o uso de máscara e apenas uma pessoa, por vez, poderá entregar o projeto, não sendo admitidas aglomerações. Serão distribuídas senhas, por ordem de chegada.

6.4. Cada candidato poderá apresentar somente uma iniciativa para a seleção.

6.5. Na hipótese de haver mais de uma inscrição por candidato, será considerada a última inscrição enviada. Os materiais das inscrições anteriores serão desconsiderados.

6.6. A inscrição deverá ser encaminhada, acompanhada dos seguintes documentos necessários para inscrição:

- Formulário de Inscrição devidamente preenchido (Anexo I);
- Formulário de declaração pessoa física ou jurídica preenchido (Anexo II);
- Em caso de banda preencher a Carta de ciência e anuência (Anexo III);
- Lista da documentação para pessoa física e jurídica (Anexo IV).

7. DA PREMIAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,
CULTURA E ESPORTE

LEI
**ALDIR
BLANC**
DE EMERGÊNCIA CULTURAL
PERNAMBUCO



7.1. O Prêmio de fortalecimento a Cultura Musical, para os Trabalhadores/as da Cultura de Alagoinha - PE, contemplará, pelo menos, 35 (trinta e cinco) inscritos, com um investimento de R\$ 41.600,00 (quarenta e um mil e seiscentos reais).

7.2. A distribuição dos recursos será realizada de acordo com os seguintes valores e quantitativos de contemplados:

CATEGORIA	QUANTIDADE DE BENEFICIÁRIOS	VALOR INDIVIDUAL	TOTAL
A	02	3.000,00	6.000,00
B	08	2.200,00	17.600,00
C	05	1.200,00	6.000,00
D	20	600,00	12.000,00
Valor Total R\$ 41.600,00 (quarenta e um mil e seiscentos reais).			

8. DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

8.1. O valor total dos prêmios será distribuído obedecendo às quantidades disponibilizadas por categoria. Sendo o valor total não utilizado em uma determinada categoria, poderá ser redistribuído entre as inscrições excedente as vagas, para os proponentes de melhor pontuação, no geral.

9. DA COMISSÃO DE ANÁLISE, DO PROCESSO DE SELEÇÃO/CRITÉRIOS E DOS RECURSOS

9.1. Os projetos serão analisados por um grupo de trabalho formado por 05 (cinco) pessoas, de acordo com o Decreto nº 049 de 17 de agosto de 2020, sendo (01) representante da Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte, (01) representante do poder executivo, (01) representante do poder legislativo e (02) representante da sociedade civil.

9.2. O grupo de trabalho se reunirá, no período estabelecido no Cronograma do Processo de Premiação, e decidirá, através da análise do material enviado pelos proponentes, se estão aptos ou não aptos a receberem o prêmio.

9.3. Serão considerados os seguintes critérios para seleção das propostas:

9.3.1. Tempo de existência de atividade ininterrupta – até 5 (cinco) pontos;

- Um ano de existência (1 ponto);
- Dois anos de existência (2 pontos);
- Três anos de existência (3 pontos);
- Quatro anos de existência (4 pontos);
- A partir de cinco anos de existência (5 pontos).

Comprovados através de CD, DVD, vídeos, cartazes, folders, matéria de jornal, fotos e mídias digitais, etc.

9.3.2. Qualificação e experiência do proponente – até 5 (cinco) pontos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,
CULTURA E ESPORTE

LEI
**ALDIR
BLANC**
DE EMERGÊNCIA CULTURAL
PERNAMBUCO



Comprovados através de Documentos que comprovem a atuação do artista, (matérias de jornais, revistas, folders, cartazes, declarações de órgãos públicos, associações comunitárias ou culturais e outros impressos, datados. CDS, DVDs, Publicações, entre outros;

- Um Comprovante de atuação (1 ponto);
- De 3 a 5 Comprovantes de atuação (3 pontos);
- Acima de 5 Comprovantes de atuação (5 pontos);

O total de pontos máximos obtidos serão 10.

9.4. Em caso de empate, será observado o maior tempo de atuação devidamente comprovado;

9.5. Persistindo o empate, será considerado o proponente de maior idade.

9.6. Só caberá recurso na fase documental, sendo, a decisão final do Grupo de Trabalho, soberano, não cabendo recursos.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa correrá pelas dotações orçamentárias a seguir:

UNIDADE GESTORA: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 8000 – SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

FUNÇÃO: 13 - CULTURA

SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA: 1302 – AÇÕES CULTURAIS

AÇÃO: 2.17

DESPESA: 1242 - 3.3.90.48.00 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS

DESPESA: 1243 - 3.3.90.31.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS JURÍDICAS

FONTE DE RECURSOS: 60 - GOVERNO FEDERAL COVID-19 (CULTURA)

11. DOS IMPEDIMENTOS

11.1. Não poderão efetuar inscrições para este edital de premiação, servidores públicos, temporários ou terceirizados da Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 2º grau ou por adoção, bem como, membros do Grupo de Trabalho de Seleção das Propostas, e os que possuam cargos comissionados ou eletivos do executivo e legislativo municipal, sejam Instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR, e outros).

12. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO DE PREMIAÇÃO

DESCRIÇÃO	DATA
Publicação do Edital	30 de Outubro de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,
CULTURA E ESPORTE

LEI
**ALDIR
BLANC**
DE EMERGÊNCIA CULTURAL
PERNAMBUCO



Inscrições/Propostas	De 03 de Novembro à 20 de Novembro de 2020.
Análise documental de caráter classificatório	23 de Novembro a 25 de novembro de 2020.
Divulgação preliminar /resultado da análise documental (habilitados ou inabilitados)	26 de Novembro de 2020.
Recursos ao resultado da análise documental	27 de Novembro à 01 de Dezembro de 2020
Divulgação do resultado dos recursos	02 de Dezembro de 2020.
Realização dos contratos para pagamentos do subsídio dos trabalhadores/as da cultura musical habilitados.	A partir do dia 03 de Dezembro de 2020.

A programação poderá sofrer ajustes pela Fundação de Cultura e Turismo em acordo com os representantes dos projetos.

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO DOS PROJETOS

13.1. Em até um mês após a realização das ações propostas, os proponentes deverão enviar um relatório detalhado, com fotos e vídeos de execução dos projetos para o e-mail: stcealagoinhape@gmail.com.

13.2. Os proponentes deverão realizar as lives, com um tempo mínimo de 30 minutos.

13.3. A equipe da Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte de Alagoinha, em parceria com o grupo de trabalho, farão a fiscalização da execução dos projetos.

14. DO PEDIDO DE RECURSO

14.1. A partir da publicação do Edital, o inscrito que tenha seu cadastro inabilitado, caberá recurso em instância única, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da mesma data da publicação.

14.1.1. O recurso deverá ser apresentado por escrito e protocolado pessoalmente na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes, localizado à Rua Padre João Ribeiro, 146, Centro, Alagoinha - PE, nos seguintes horários: 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

14.2. Somente serão analisados os recursos que contiverem:

- a) a identificação do recorrente;
- b) a indicação da decisão a qual se recorre;
- c) as razões do recurso, com os fundamentos essenciais à demonstração do direito pretendido;
- d) o pedido do recorrente.

14.3. A deliberação acerca do pedido de recurso será divulgada mediante Edital de Resultado de Recurso a ser publicado no Diário Oficial dos municípios de Pernambuco – AMUPE.

14.3.1. O edital indicará apenas o resultado da deliberação acerca dos pedidos de recurso, listando-os como DEFERIDOS ou INDEFERIDOS.

14.3.1.1. O detalhamento da decisão constará do processo administrativo referente a cada pedido de recurso, sendo o acesso ao seu conteúdo restrito ao inscrito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,
CULTURA E ESPORTE

LEI
**ALDIR
BLANC**
DE EMERGÊNCIA CULTURAL
PERNAMBUCO



14.4. A interposição de pedidos de recurso, consoante o previsto nos itens anteriores, não terá efeito suspensivo.

14.5. Na hipótese de modificação de decisão, em razão de deferimento de pedido de recurso, será procedida publicação complementar ao Edital de Habilitação, anteriormente publicado, retificando seu conteúdo.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Quem convocado dentro dos prazos de ações a serem cumpridas, não celebrar cumprir com suas obrigações, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver suas ações, falhar ou fraudar na execução da mesma, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais combinações legais.

A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na execução das ações, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor recebido, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar as ações, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor recebido;
- c) Pela demora em corrigir falha da ação, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor recebido, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas da ação, entendendo-se como recusa o bem não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na ação ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor recebido.

15.2. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes;

15.3. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

15.4. Fica o ente público CONTRATANTE, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao beneficiário, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,
CULTURA E ESPORTE

LEI
ALDIR
BLANC
DE EMERGÊNCIA CULTURAL
PERNAMBUCO



15.5. O recolhimento da (s) multa (s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte em conjunto com o Grupo de Trabalho, não cabendo quaisquer recursos contra as suas decisões.

16.2. Na ocorrência de desvio de finalidade do objeto deste Edital, o contemplado obriga-se a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

16.3. Caso não haja inscrição, ou que o valor destinado para esta ação não seja utilizado em sua totalidade, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para outros Editais da Lei Aldir Blanc, bem como este Edital poderá receber recursos remanejados de outras ações.

16.4. Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada.

16.5. É assegurada a participação da sociedade civil no acompanhamento e na fiscalização da aplicação dos recursos oriundos da Lei Federal no. 14.017, de 29 de junho de 2020, a Lei Aldir Blanc, podendo exercer esse direito através da Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte, pelo e-mail stcealagoinhape@gmail.com.

16.6. A inscrição implicará na aceitação de todas as condições deste Edital.

Alagoinha - PE, 29 de Outubro de 2020.

José Roberto Inojosa de Farias
Presidente

Valdenor Freire Da Silva
Secretário

Maria do Socorro Silva Batista
Membro

Francisco Valdir Dimas de Carvalho
Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Esporte



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,
CULTURA E ESPORTE

LEI
**ALDIR
BLANC**
DE EMERGÊNCIA CULTURAL
PERNAMBUCO



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. NOME ARTÍSTICO:

O PROPONENTE DESTE EDITAL É FORMADO POR:

- Grupo musical acima de 06 componentes;
 Grupo musical de 03 até 05 componentes;
 Duplas de cantores, poetas, etc;
 Cantor Solo, Dj e etc.

Pessoa Física

Pessoa Jurídica

CNPJ:

CPF:

Nome do Responsável:

Endereço:

Número:

Complemento:

Bairro:

CEP:

UF:

Cidade:

DDD / Telefone:

DDD / Fax:

E-mail:

Endereço na Internet:

Onde está cadastrado?

Número do Cadastro:

CONTA BANCARIA:

AG: _____ CONTA Nº _____ POUPANÇA VAR: _____

CORRENTE

BANCO:

2. HISTÓRICO

Tempo de existência da atividade musical ininterrupta?

Comprovados através de CD, DVD, vídeos, cartazes, folders, matéria de jornal, fotos e mídias digitais.

3. QUALIFICAÇÃO E EXPERIÊNCIA DO PROPONENTE

Comprovados através de CD, DVD, vídeos, cartazes, folders, matéria de jornal, fotos e mídias digitais.

Participou de eventos realizados em conjunto com outras organizações? SIM NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,
CULTURA E ESPORTE

LEI
**ALDIR
BLANC**
DE EMERGÊNCIA CULTURAL
PERNAMBUCO



Em caso afirmativo, quais foram, onde e quando ocorreram?

4. INTEGRA ALGUM DOS CADASTROS ABAIXO, QUAL?

- Cadastro Estadual de Cultura;
- Cadastro Municipal de Cultura;
- Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
- Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura;
- Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);
- Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);
- outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.

Alagoinha - PE, _____ de _____ de 2020

Nome e assinatura do requerente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,
CULTURA E ESPORTE

LEI
ALDIR
BLANC
DE EMERGÊNCIA CULTURAL
PERNAMBUCO



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020

ANEXO II - A – DECLARAÇÃO PESSOA FÍSICA

SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PROPOSTAS DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS MUSICAIS QUE POSSAM SER TRANSMITIDAS PELA INTERNET OU DISPONIBILIZADAS POR MEIO DE REDES SOCIAIS E OUTRAS PLATAFORMAS DIGITAIS.

Eu _____ abaixo-assinado(a), de nacionalidade _____, portador do RG _____ e do CPF _____, residente e domiciliado na _____, **Declaro**, sob as penas da lei:

1. Estar ciente do conteúdo integral do presente edital, sabendo que a documentação, bem como as informações e vídeo apresentados por mim são de minha total responsabilidade, cabendo sanção administrativa e judicial em caso de falsidade documental;
2. Estar ciente de que é minha a responsabilidade de todas as contratações, custos e encargos referentes ao desenvolvimento do projeto proposto, inclusive o pagamento de direitos autorais e a obtenção do direito de imagem, autorização para participação de crianças e adolescentes, de produção intelectual, tudo de acordo com a legislação vigente (Ex.: ECAD, SBAT, Pagamento de Direitos Autorais de texto, composições, ECA, etc.);
3. Que autorizo a Prefeitura de Alagoinha - PE, caso minha proposta venha a ser premiada, o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entender oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e o relatório da atividade artística musical selecionada;
4. Que caso minha proposta venha a ser selecionada, ao transmitir as atividades artísticas musicais pela internet através de live com pelo menos 30 minutos e disponibilizá-las por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, estou obrigado a utilizar as hashtags #LeiAldirBlanc(Alagoinha-PE) e #EmergênciaCultural,(Alagoinha-PE).

Alagoinha - PE, _____ de _____ de 2020

Nome e assinatura do requerente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,
CULTURA E ESPORTE

LEI
ALDIR
BLANC
DE EMERGÊNCIA CULTURAL
PERNAMBUCO



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020

ANEXO II - B – DECLARAÇÃO PESSOA JURÍDICA

SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PROPOSTAS DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS MUSICAIS QUE POSSAM SER TRANSMITIDAS PELA INTERNET OU DISPONIBILIZADAS POR MEIO DE REDES SOCIAIS E OUTRAS PLATAFORMAS DIGITAIS.

Eu _____ abaixo-assinado(a), _____ de nacionalidade _____, portador do RG _____ e do CPF _____, residente e domiciliado na _____, representante legal da proponente _____, com CNPJ sob o nº _____, com endereço na _____ **Declaro**, sob as penas da lei:

1. Estar ciente do conteúdo integral do presente edital, sabendo que a documentação, bem como as informações e vídeo apresentados por mim são de minha total responsabilidade, cabendo sanção administrativa e judicial em caso de falsidade documental;
2. Estar ciente de que é minha a responsabilidade de todas as contratações, custos e encargos referentes ao desenvolvimento do projeto proposto, inclusive o pagamento de direitos autorais e a obtenção do direito de imagem, autorização para participação de crianças e adolescentes, de produção intelectual, tudo de acordo com a legislação vigente (Ex.: ECAD, SBAT, Pagamento de Direitos Autorais de texto, composições, ECA, etc.);
3. Que autorizo a Prefeitura Alagoinha-PE, caso minha proposta venha a ser premiada, o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entender oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e o relatório da atividade artística musical selecionada;
4. Que caso minha proposta venha a ser selecionada, ao transmitir as atividades artísticas musicais, pela internet através de live com pelo menos 30 minutos e disponibiliza-las por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, estou obrigado a utilizar as hashtags #LeiAldirBlanc (Alagoinha- PE) e #EmergênciaCultural (Alagoinha- PE).

Alagoinha - PE, _____ de _____ de 2020

Nome e assinatura do requerente



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALAGOINHA-PE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,
CULTURA E ESPORTE

**LEI
ALDIR
BLANC**
DE EMERGÊNCIA CULTURAL
PERNAMBUCO



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020

ANEXO III - CARTA DE CIÊNCIA/ANUÊNCIA

Alagoinha - PE, _____, _____ de 2020.

A Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte

NESTA

Nós, integrante do grupo _____, abaixo listados, declaramos ciências e concordamos em designar como representante o/a senhor/a: _____, portador do CPF: _____ e RG: _____ Expedição: _____/_____.

Podendo este/a submeter a proposta ao Edital de Chamamento Público nº 002/2020, apresentar documentos, bem como receber a premiação em nome do grupo, caso o mesmo seja contemplado.

Nome: _____
CPF: _____ RG: _____ Expedição: _____/_____
Endereço: _____
Bairro: _____ / CEP: _____

Assinatura

Nome: _____
CPF: _____ RG: _____ Expedição: _____/_____
Endereço: _____
Bairro: _____ / CEP: _____

Assinatura

Nome: _____
CPF: _____ RG: _____ Expedição: _____/_____
Endereço: _____
Bairro: _____ / CEP: _____

OBS: ANEXAR CÓPIA DO RG E CPF DE TODOS OS COMPONENTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,
CULTURA E ESPORTE

LEI
ALDIR
BLANC
DE EMERGÊNCIA CULTURAL
PERNAMBUCO



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020

ANEXO IV - DOCUMENTAÇÃO PESSOA JURÍDICA

1. Release e/ou currículo da empresa, do artista, grupo, banda, coletivo, e profissionais envolvidos;
2. Documentos que comprovem a atuação do artista, (matérias de jornais, revistas, folders, cartazes e outros impressos datados);
3. Cópias do RG e CPF do(s) artista(s) e/ou integrante(s) que assinam o Contrato de Exclusividade ou o Termo de Ciência e Anuência conforme anexo III;
4. O artista, sendo ele o proponente e enquadrado como Microempreendedor, poderá se utilizar das prerrogativas conferidas nos termos da Lei complementar 128/2008.
5. Comprovante de endereço da sede da empresa ou entidade, conforme última alteração contratual ou ata vigente;
6. Cópias do RG e CPF de todos os sócios da empresa. Em caso de entidades sem fins lucrativos, documentação do Presidente em exercício;
7. Cartão do CNPJ (atualizado, do ano vigente). O CNAE deverá atender as funções específicas para artes e cultura;
8. Certidão Negativa de Débitos Municipal;
9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

DOCUMENTAÇÃO PESSOA FÍSICA, GRUPO OU BANDA SEM CNPJ

1. Release ou currículo do artista, grupo, banda ou profissionais envolvidos;
2. Documentos que comprovem a atuação do artista, (matérias de jornais, revistas, folders, cartazes, declarações de órgãos públicos, associações comunitárias ou culturais e outros impressos datados. CDS, DVDs, Publicações, entre outros);
3. Cópias do RG e CPF do(s) artista(s) e/ou integrante(s) que assinam o Termo de Ciência e Anuência, conforme anexo III;
4. Cópia do RG e CPF o do representante e comprovante de residência do representante.